



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2621 DE 16 DE ABRIL DE 1985.

FICA PARCIALMENTE RETIFICADO O DE
CRETO Nº 2592 de 26.02.85.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcialmente retificado o Decreto nº
2592 de 26.02.85, na seguinte forma.

Onde se lê:

20.00 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públi
cos

20.01 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públi
cos

3120.00 200.000.000

4110.00 1.100.000.000

4120.00 150.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
20.01.03.07.021.2.029-Ati vidades da Secretaria de Es_ tado de Obras e Serviços Públicos.	200.000.000	150.000.000	350.000.000

Leia-se:

20.00 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públi
cos

20.01 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públi
cos

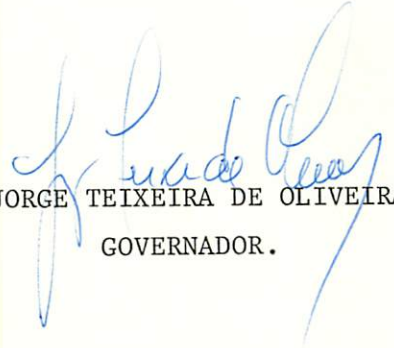
7/



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

3120.00 - Material de Consumo			200.000.000
4120.00 - Equipamento e Material Permanen <u>tes</u>			150.000.000
TOTAL			350.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
20.01.03.07.021.2.029-Ati <u>vidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.</u>	200.000.000	150.000.000	350.000.000
TOTAL	200.000.000	150.000.000	350.000.000
4110.00 - Obras e Instalações			1.100.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
20.01.03.07.025.1.017-Cons <u>truções e Instalações de Prédios Públicos.</u>		1.100.000.000	1.100.000.000
TOTAL		1.100.000.000	1.100.000.000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial
 nº 804 de dia 19/4/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA



PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	300.000.000	150.000.000	450.000.000
3120.00 - Material de Consumo	300.000.000	150.000.000	450.000.000
TOTAL	600.000.000	300.000.000	900.000.000
4110.00 - Obras e Instalações	300.000.000	150.000.000	450.000.000
20.01.03.07.021.2.029-Artes e Ofícios	300.000.000	150.000.000	450.000.000
TOTAL	300.000.000	150.000.000	450.000.000
20.01.03.07.025.1.017-Comunicação	1.100.000.000	1.100.000.000	2.200.000.000
TOTAL	1.100.000.000	1.100.000.000	2.200.000.000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 GOVERNADOR